



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 549, de 01 de setembro de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel ao Lions Clube de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Lions Clube de Alpercata, uma área de 210 M2 sendo 170 m² desmembrada do lote nº: 14, da quadra 07, na Rua José Filício de Paula, Centro, e área anexa ao referido lote.

Parágrafo único. O imóvel que se refere o artigo anterior será destinado à construção da sede própria do Lions Clube de Alpercata, que será utilizada para fins filantrópicos em benefício da comunidade de Alpercata.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de setembro de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de setembro de 1995.

Secretário Municipal de Administração
